# RESOLUÇÃO Nº. 958/2016

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 29 de dezembro de 2004, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 168ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar insubsistente as Resoluções de 944 a 953 aprovadas na 167ª RO, realizada em 28 de abril de 2016, não homologadas pelo Secretário de Estado da Saúde, por não observância das regras e procedimentos constantes do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º Encaminhar as matérias à Mesa Diretora, para análise e encaminhamentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 22 de julho de 2016.

**Ricardo de Oliveira**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 955/2016, nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**Ricardo de Oliveira**

Secretário de Estado da Saúde